



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

*Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 –
Teresina-PI Fone: (86) 3237-1131 – E-mail: cat@ufpi.edu.br*

EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CTT/UFPI 10/2022
BENEFÍCIO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA –
CTT/UFPI

O Diretor do Colégio Técnico de Teresina, no uso de suas atribuições legais, torna público a reabertura do edital referente a processo de seleção interna para concessão de vagas REMANESCENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA na Residência Estudantil – RE na modalidade Internato, aos alunos do Colégio Técnico de Teresina no segundo semestre letivo do ano de 2022, de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O benefício da Residência Estudantil do Colégio Técnico de Teresina da Universidade Federal do Piauí (CTT-UFPI) faz parte dos Programas de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social no âmbito da Política de Assistência dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE -Tec) executada com recursos da ação orçamentária 2994 - Assistência aos estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

1.2 As vagas da Residência Estudantil (RE) têm como objetivo o acolhimento de estudantes socioeconomicamente vulneráveis que se encontram regularmente matriculados no CTT-UFPI, a fim de prevenir a retenção e a evasão escolar. Os alunos beneficiados devem ser oriundos de outras cidades ou da zona rural da cidade de Teresina-PI.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato no processo seletivo será realizada no período de
29 de julho a 04 de agosto de 2022, mediante preenchimento do

Formulário Eletrônico de Solicitação do Benefício da Residência Estudantil no link t.ly/r3k4

2.2 Os documentos necessários para realização de inscrição serão:

- Documentos pessoais (RG e CPF)
- Comprovante de Endereço Atual
- Comprovante de Renda Familiar

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas vagas remanescentes para o sexo masculino conforme Quadro do item 3.3.

3.2. O Regime de Internato constitui o direito à permanência na Residência Estudantil do CTT e acesso a alimentação. Nesta modalidade os alunos poderão permanecer na residência diuturnamente, inclusive à noite e nos finais de semana.

3.3 Quantitativo de vagas para o ano letivo de 2022

MODALIDADE	MASCULINO
INTERNATO	10 VAGAS + CR*

*CR: Cadastro de reserva

4. DA SELEÇÃO

4.1 Para concorrer ao benefício, o estudante deverá, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado em curso técnico concomitante, subsequente ou tecnológico no Colégio Técnico de Teresina;
- Não residir a um raio de pelo menos 7 km do CTT;
- Não ter sido reprovado(a) por falta ou por nota em mais de 02 (duas) disciplinas no CTT.

4.2 A seleção se dará por meio de **entrevista presencial** a ser realizada no CTT e agendada no ato da inscrição, conforme cronograma. Na entrevista serão analisadas informações socioeconômicas, acadêmicas e perfil do candidato, que resultarão em uma nota de 0(zero) a 10(dez), utilizada como critério de classificação. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de nota e em caso de empate serão considerados os critérios de prioridade apresentados no item 5 para desempate.

4.3 **É obrigatória a participação do candidato na entrevista.**

4.4 Se o estudante for menor de idade, deverá estar acompanhado dos pais ou responsável; e se maior de idade, o próprio estudante poderá requerer a sua inscrição e participar da entrevista sozinho (a).

4.5 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Não atender a todos os critérios deste edital;
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estabelecidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo e/ou funcionários do CTT e da UFPI.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIDADE E DESEMPATE

5.1 Serão levados em consideração os seguintes critérios, em ordem de prioridade, para o desempate dos estudantes candidatos à vaga na residência estudantil:

- i. Ter matrícula em disciplinas com atividades práticas presenciais;
- ii. Apresentar a menor renda per capita na família;
- iii. Ter cursado o ensino fundamental e/ou ensino médio na rede pública;
- iv. Ter a família beneficiária de algum programa social do Governo Federal (Bolsa Família, etc);
- v. Não ter sido contemplado com o benefício da residência estudantil anteriormente no CTT por conta de outro curso realizado
- vi. Não ser portador de diploma de curso técnico e/ou superior, em qualquer Instituição pública ou privada
- vii. Residir comprovadamente a uma maior distância do CTT.
- viii. Maior idade.

6. DO RESULTADO E RECURSOS

6.1 O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no site (www.ufpi.br/ctt) até o dia 08 de agosto de 2022.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial do processo seletivo poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da

divulgação do resultado, preenchendo o Formulário Eletrônico para Recurso Administrativo no link t.ly/HZ9s

6.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de resultado de recurso.

6.4 O resultado final será divulgado no site (www.ufpi.br/ctt) até o dia 10 de agosto de 2022.

7. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA E GARANTIA NO BENEFÍCIO

7.1 Na Residência estudantil do CTT existem atividades e ações diversas que demandam o envolvimento, cooperação e integração de todos os residentes para o melhor funcionamento da dinâmica da residência. O estudante beneficiário deverá adequar-se às normas contidas neste Edital, além de cumprir todas as atividades e ações estabelecidas pela Residência Estudantil e Direção do CTT, **SOB PENA DE DESLIGAMENTO** por não cumprir normas pré estabelecidas ou acordadas, a saber:

7.2 Manter matrícula ativa no CTT e obter rendimento acadêmico e frequência satisfatórios, com tolerância de reprovação em 1 (uma) disciplina por semestre. O rendimento acadêmico e a frequência serão acompanhados. Em caso de reprovação por falta em qualquer disciplina em que esteja matriculado, o estudante contemplado será automaticamente desligado do benefício.

7.3 Assinar um termo de compromisso de responsabilidade social para controle da pandemia de Covid-19, assumindo que estão cientes do termo e das condições estabelecidas para o retorno presencial conforme protocolo de biossegurança do CTT para a Residência;

7.4 O estudante deverá responder ao chamado da equipe responsável pela RE sempre que solicitado, além de participar das reuniões com a equipe técnica, quando convocados, e de justificar por escrito quando não for possível se fazer presente, sob risco de penalidade.

7.5 Ao final do ano letivo, o residente participará da avaliação dos critérios na RE.

8. DEVERES DO ESTUDANTE CONTEMPLADO PELO BENEFÍCIO:

8.1 Manter a convivência em clima de respeito e evitar qualquer ação que interfira na harmonia do espaço coletivo;

8.2 Responsabilizar-se pelos seus pertences e objetos pessoais, incluindo sua higiene e limpeza, além dos seus livros didáticos.

8.3 Responsabilizar-se pelo recebimento dos gêneros e preparo de seu café da manhã nos fins de semana e feriados, através de escalas a serem definidas pela coordenação;

8.4 Responsabilizar-se pelo patrimônio da Residência Estudantil, incluindo a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, móveis e eletrodomésticos, sendo dever dos residentes mantê-los em pleno estado de conservação, no intuito de não causar danos aos demais, à instituição ou ao interesse coletivo, havendo, nesses casos, penalidade e restituição do bem material danificado/destruído;

8.5 Zelar e manter a higiene pessoal e dos ambientes da RE, incluindo quartos, banheiros, armários pessoais, cama, geladeira e etc, devendo os moradores de cada quarto responsabilizarem-se e organizarem-se quanto às atividades de limpeza;

8.6 O uso do ar condicionado deverá ser apenas à noite.

8.7 Respeitar os horários de fechamento dos quartos nos intervalos de 08h00min as 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

8.8 Respeitar o silêncio compreendido nos horários de 23h às 06h todos os dias e de 11h às 14h durante a semana, propiciando um ambiente agradável e respeitoso a todos os moradores do quarto.

8.9 O estudante deverá ser capaz de administrar o autocuidado e não negligenciar sua saúde, devendo informar a Coordenação da Residência Estudantil qualquer problema que vier a ocorrer.

8.10 São de responsabilidade de todos os residentes e da família/responsável acompanhar questões de saúde física e mental do estudante, e demais problemas pessoais que vierem a ocorrer, sendo obrigatória a responsabilidade de procurar cuidados específicos com profissionais especialistas quando necessário.

8.11 Evitar contato físico e manter o distanciamento seguro dentro do quarto e nas áreas comuns da Residência.

9. É ESTRITAMENTE PROIBIDO AO ESTUDANTE RESIDENTE:

9.1 Permanecer no quarto no horário das aulas;

9.2 Fazer uso de outro quarto que não seja o seu;

9.3 Levar pessoas que não sejam vinculadas ao Benefício da Residência Estudantil, incluindo familiares, para dormir em seu quarto ou para se alimentar no RU, sob pena de EXCLUSÃO do estudante do benefício. Casos

extraordinários precisam de autorização prévia por escrito por uma das profissionais da equipe técnica responsável pela RE.

9.4 O consumo, armazenamento, manipulação e comercialização de bebidas alcoólicas e/ou substâncias ilícitas nas dependências da RE ou em qualquer área dentro do CTT. Sendo constatado um desses fatos, o estudante é automaticamente EXCLUÍDO do benefício, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

9.5 Realizar atos que sejam qualificados como atentado ao pudor ou cenas constrangedoras em público ou nas áreas comuns da RE, ou andar em trajas inapropriados pelo CTT.

9.6 Fazer publicações desrespeitosas ou que firam a integridade de qualquer discente, docente, técnico ou terceirizado ou do próprio CTT em qualquer rede social, sendo estas motivo de penalidade;

9.7 Instalar ou utilizar qualquer tipo de aparelho, máquina e equipamentos de som que perturbe a tranquilidade da residência;

9.8 Se apropriar de objetos, dinheiro ou outros bens patrimoniais permanente ou de consumo que não lhe pertença.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do Edital	29/07/2022
Período de inscrição (link inscrições t.ly/r3k4)	29/07 a 04/08/2022
Entrevistas	03/08 a 05/08/2022
Resultado Parcial e pedido de recursos (link recursos t.ly/HZ9s)	08/08/2022
Resultado dos recursos	10/08/2022
Resultado final	10/08/2022

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O tempo de permanência do estudante contemplado na Residência Estudantil é equivalente ao tempo de duração regular do seu curso previsto Projeto Político Pedagógico do Referido Curso;

11.2 O estudante classificado fora do número de vagas irá compor a lista de espera, podendo ser convocado *a posteriori*;

11.3 O descumprimento das regras de permanência condiciona o aluno às penalidades previstas em regimento, incluindo a perda do benefício da Residência Estudantil.

11.4 Os casos omissos e situações extraordinárias serão analisados pela equipe técnica responsável pela Residência Estudantil juntamente a Direção do CTT.

Teresina (PI), 29 de julho de 2022.

Prof. Dr. Francisco Edinaldo Pinto Mousinho
Diretor do CTT / UFPI